

Termo de Referência 334/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
334/2024	114702-ENAP-ESCOLA NACIONAL DE ADM.PUBLICA/DF	KESSIE ARAUJO CAMELO FERNANDES DA SILVA	12/09/2024 16:46 (v 2.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação	387/2024	04600.002298/2024-60

1. Condições gerais da contratação

1.1 Trata-se de uma contratação direta, por inexigibilidade, de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, ofertado por instituição estrangeira com notória especialização, o Centro Latino-Americano de Administração para o Desenvolvimento (CLAD), uma organização pública internacional, de caráter intergovernamental, que promoverá o XXIX Congresso Internacional Centro Latino-Americano de Administração para o Desenvolvimento, que traz esse ano como tema "A transformação necessária para um Estado inclusivo, democrático e efetivo". o maior evento internacional sobre evidências para políticas públicas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	XXIX Congresso do CLAD 2024	10	* R\$ 800,00	R\$ 8.000,00

* Considerando documento SEI nº 0812273

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 27/09/2024 até 60 dias após o término do evento (29/11/2024), na forma do artigo 95 e 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo considerados a emissão a Nota de Empenho (pagamento antecipado) e a execução dos serviços, nessa ordem.

1.2.1 Trata-se de serviço a ser executado no período de 26 a 29/11/2024 , cujo pagamento será feito em 1 (uma) parcela, a partir da emissão de Nota de Empenho.

1.3 Destaca-se que este Termo de Referência foi elaborado de acordo com as peculiaridades da demanda do objeto a ser contratado e da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas (CODEP), tendo sido enfatizados, assim, os pontos fundamentais desse tipo de contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1 A Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap) é uma escola de governo do Poder Executivo Federal, vinculada ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que tem por finalidade promover, elaborar e executar programas de capacitação de recursos humanos para a administração pública federal, com vistas ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos.

2.2 O papel da Escola ganhou novos contornos com a instituição da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas PNDP, pelo Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, e suas alterações. Essa Política tem como objetivo estabelecer uma cultura de planejamento de ações de desenvolvimento entre todos os órgãos da Administração Pública Federal, com base no alinhamento das necessidades de capacitação de cada órgão e entidade.

2.3 E sendo a Enap uma referência no desenvolvimento de competências profissionais e institucionais fundamentalmente sintonizadas com as especificidades do Serviço Público, ela fixou como uma de suas premissas o constante aperfeiçoamento do seu quadro de servidores, realizando, de forma estratégica, a internacionalização de suas atividades, por meio de: atuação proativa nas redes e programas internacionais; atuação como locus de debate qualificado por meio de seminários e eventos internacionais; cooperação para realização de programas internacionais de capacitação; projetos, pesquisas e cooperação internacional; entre outras frentes de ação destinadas ao seu fortalecimento institucional.

2.4 Em outras palavras, é uma das finalidades da Escola promover, elaborar e executar os programas de capacitação de recursos humanos para a administração pública, conforme art. 1º do Anexo I ao Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, alterado pelo Decreto nº 11.094, de 13 de junho de 2022, que aprova o seu estatuto.

2.5 Nesse contexto, a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP, da Diretoria de Gestão Corporativa - DGC, responsável direta pelo desenvolvimento e capacitação dos servidores, busca a excelência no cumprimento da missão institucional e considera prementes ações com finalidade de estabelecer um nível profissional adequado para a prestação dos serviços públicos.

2.6 Com atuação multidisciplinar e abordagem metodológica mista, os serviços ofertados pela CGEV colecionam uma ampla gama de temáticas abordadas e setores atendidos. Os serviços apoiam o desenvolvimento de processos inovadores na administração pública e, portanto, estão repletos de desafios e ajustes, o que demanda aprimoramentos constantes. A complexidade e a diversidade dos temas tratados, as múltiplas técnicas e metodologias disponíveis e aquelas que surgem em fóruns nacionais e internacionais de pesquisas e debates para o desenvolvimento das políticas públicas exigem a permanente atualização da equipe com aquisição de novos conhecimento para oferecer aos tomadores de decisão que há de mais atual e reconhecido na comunidade científica. Desta forma, os serviços da Enap se beneficiariam de inovações e adaptações metodológicas promovidas pela incorporação de capacidades na equipe da Coordenação e nas parcerias desenvolvidas com outros órgãos públicos e entidades envolvidas com o aprimoramento dos serviços à população brasileira.

2.7 Destaca-se então a importância da participação dos servidores e servidoras das Diretorias de Educação Executiva - DEX, Diretoria Executiva - DIREX, Diretoria de Altos Estudos - DAE e Diretoria de Inovação - GNOVA, no XXIX Congresso Internacional CLAD 2024.

2.8 O Congresso Internacional CLAD é um evento realizado anualmente, e que se consolidou como o encontro mais importante da América Latina para apresentar e debater experiências e pesquisas realizadas sobre a Reforma do Estado e da Administração Pública. O Congresso reúne ministros e secretários de Estado responsáveis pelas políticas públicas em questão, além de parlamentares, pesquisadores e professores de universidades e instituições especializadas, consultores, funcionários públicos e sindicalistas. Seus objetivos são promover o intercâmbio de experiências, pesquisas, estudos e publicações sobre as principais dimensões do processo renovado de reforma do Estado e de modernização da administração e gestão dos assuntos públicos nos países da Ibero-América e do Caribe, bem como em outros países cujas experiências sejam relevantes para a região, a fim de contribuir para o avanço do conhecimento nestas matérias.

2.9 Os servidores e servidoras tiveram trabalhos submetidos e aprovados para o XXIX Congresso Internacional do CLAD 2024. Esse reconhecimento é um reflexo da excelente contribuição oferecidos à Enap e a Administração Pública. Destaca-se que o *workshop* objetiva compartilhar a experiência da Enap na gestão e apoio aos órgãos públicos, papel da Enap no fortalecimento das capacidades e na difusão de conhecimento (SEI nº 0812270)

2.10 Assim, a participação dos servidores e servidoras nesse evento, sem dúvida, mostra-se estratégica para o atendimento da missão organizacional da Enap, tendo em vista o foco da Escola no desenvolvimento de habilidades

e competências primordiais para reunir, sintetizar e fornecer evidências para o desenho, monitoramento e avaliação de políticas públicas.

2.11 E, para isso, faz-se necessária a contratação em tela (10 inscrições), as quais, além de encontrarem-se em conformidade com as diretrizes da Escola, alinha-se também com as necessidades de capacitação abaixo, previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP 2024 da Escola (SEI nº 0818312).

- Gestão da Informação e do Conhecimento
- Inovação
- Gestão de projetos educacionais
- Idear soluções inovadoras e efetivas para problemas de baixa, média ou elevada complexidade.

2.12 O aporte que sustenta a inexigibilidade de licitação, do caso em tela, enquadra-se na alínea f, inciso III, do art. 74 da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

" 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal."

2.13) DFD 295/2024.

I) D PCA no PNPC: 00627612000109-0-000001/2024

II) Data de publicação no PNCP: 04/07/2023

III) Id do item no PCA: 243

IV) Classe/Grupo: 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO

V) Identificador da Futura Contratação: 114702-343/2024

3. Descrição da solução como um todo

3.1 As sociedades ibero-americanas, especialmente na América Latina, não representam realidades homogêneas, mas tendem a compartilhar importantes laços históricos e características semelhantes. Além disso, essas sociedades têm vivido constantes processos de mudança política, social e econômica, especialmente nas últimas décadas, com questionamentos sobre a capacidade da democracia para responder às exigências sociais e para gerar desenvolvimento. Diante disso, atualmente, os governos enfrentam a tarefa inevitável de garantir que o aparato estatal responda às necessidades da população, reduza as desigualdades que afetam os países e promova o desenvolvimento no seu sentido mais amplo. A transformação do Estado apresenta-se, portanto, como um desafio particularmente complexo, uma vez que deve ser concebida como um processo contínuo, levando em consideração que as prioridades e preferências dos cidadãos mudam ao longo do tempo e do contexto político e econômico.

3.2 O Estado tem a responsabilidade de proporcionar, por meio de políticas públicas, o bem-estar que as pessoas necessitam. Para isso, é essencial a existência de uma estrutura estatal capaz de promover a inclusão de todos e todas com base nos valores democráticos e na eficácia das suas ações. Isso requer tratar a todos de forma justa e igualitária, respeitando as diversidades. Além disso, implica na manutenção de serviços públicos ágeis, representativos da sociedade e que respeitem os diversos atores político-sociais, ou seja, pessoas, movimentos sociais, organizações da sociedade civil e empresas privadas.

3.3 A transformação do Estado está ligada à produção de alterações em diversas áreas, o que exige a integração dos setores governamentais e da sociedade como um todo. Dessa forma, refletir sobre as mudanças necessárias ao Estado passa também por debater organizações, tecnologias, edifícios, infraestruturas, redes, fluxos de informação, legislação e diversos outros bens, tangíveis e intangíveis. Ou seja, é necessário abordar o conjunto de capacidades estatais que devem ser desenvolvidas para alcançar a eficácia da ação pública. Além disso, devemos refletir sobre a própria democracia, o seu papel e a forma como funcionam os Estados, as suas estruturas e desenhos institucionais, bem como o comportamento dos atores públicos e a construção do desenvolvimento sustentável. A construção de um Estado inclusivo, democrático e eficaz representa também uma condição necessária para a recuperação da confiança da sociedade nas instituições democráticas. Da mesma forma, os Estados devem ser

capazes de manter a sua força institucional e, ao mesmo tempo, encontrar uma forma de inovar, regenerando os seus processos, práticas de gestão humana e financeira e incorporando as TI para fornecer serviços públicos de melhor qualidade. Contudo, a transformação do Estado não se trata de uma missão individual. Requer cada vez mais um esforço conjunto, com a mobilização dos diferentes países ibero-americanos e dos seus atores governamentais e de suas sociedades, bem como da comunidade internacional. A agenda de promoção e execução de mais e melhores políticas públicas poderá contribuir para resgatar o reconhecimento da importância da democracia e do papel do próprio Estado como provedor de serviços e direitos.

3.4 O Congresso Internacional CLAD é um evento realizado anualmente, e que se consolidou como o encontro mais importante da América Latina para apresentar e debater experiências e pesquisas realizadas sobre a Reforma do Estado e da Administração Pública. Seus objetivos são promover o intercâmbio de experiências, pesquisas, estudos e publicações sobre as principais dimensões do processo renovado de reforma do Estado e de modernização da administração e gestão dos assuntos públicos nos países da Ibero-América e do Caribe, bem como em outros países cujas experiências sejam relevantes para a região, a fim de contribuir para o avanço do conhecimento nestas matérias.

3.5 Nessa perspectiva, foi organizado o Congresso CLAD 2024 “A transformação necessária para um Estado inclusivo, democrático e eficaz”. Por meio das discussões que serão realizadas nos onze eixos temáticos, propõe-se refletir sobre as inevitáveis transformações para termos o Estado que as sociedades ibero-americanas necessitam.

3.6 O Congresso será estruturado por meio de painéis, apresentações, workshops e mesas-redondas para as atividades presenciais, comunicações livres e apresentações de livros pela plataforma do evento. Cada atividade estará vinculada a uma das onze áreas temáticas especificadas, e seu desenvolvimento será guiado por uma conceptualização clara e pelas principais questões levantadas para cada uma. As áreas temáticas serão coordenadas por especialistas externos com ampla experiência no respectivo campo, que, em colaboração com o Comitê Estratégico do Congresso, selecionarão as propostas mais pertinentes para cada área.

3.7 A seguir, apresentamos cada um dos onze eixos temáticos que nortearão as discussões ao longo do Congresso:

1. **Democracia, transformação do Estado e desenvolvimento:** Neste eixo temático se discutirá sobre a transformação do Estado por meio do fortalecimento das capacidades estatais; o Estado como indutor do desenvolvimento social e econômico sustentável; o Estado como promotor da cidadania; e a ampliação das capacidades do Estado para enfrentar as desigualdades.
2. **Mudança climática e políticas de desenvolvimento sustentável:** Neste eixo temático se discutirá sobre as mudanças climáticas no debate sobre o desenvolvimento sustentável; transição energética e ecológica; o meio ambiente e as novas formas de gestão pública; políticas ambientais e promoção da sustentabilidade; políticas públicas ambientais baseadas em evidências; e a utilização de dados, indicadores e ciências comportamentais em políticas públicas ambientais.
3. **Políticas sociais, culturais e de direitos humanos:** Neste eixo temático se discutirá sobre as análises, experiências e casos de políticas públicas sociais, culturais e de direitos humanos; a discussão teórica e/ou prática de uma ou mais etapas do processo de políticas públicas, especialmente agenda, formulação, tomada de decisão, implementação, monitoramento e avaliação; a elaboração de um bom diagnóstico; políticas sociais, culturais e de direitos humanos baseadas em evidências; e a utilização de dados, indicadores e ciências comportamentais em políticas sociais, culturais e de direitos humanos.
4. **Regulação e políticas econômicas e de infraestrutura** Neste eixo temático se discutirá sobre as análises, experiências e casos de regulação, políticas econômicas e de infraestrutura; a discussão teórica e /ou prática de uma ou mais etapas do processo de políticas públicas, especialmente agenda, formulação, tomada de decisão, implementação, monitoramento e avaliação; a realização de um bom diagnóstico; políticas econômicas e de infraestruturas baseadas em evidências; e a utilização de dados, indicadores e ciências comportamentais nas políticas econômicas e de infraestruturas.
5. **Inovação e transformação digital:** Neste eixo temático se discutirá sobre as boas práticas de inovação em gestão e serviços públicos; metodologias de inovação; boas práticas de transformação digital; a utilização da IA no setor público; e Infraestrutura Pública Digital, interoperabilidade e integração de sistemas informáticos e serviços públicos.
6. **Igualdade e diversidade na administração pública:** Neste eixo temático se discutirá sobre a igualdade de gênero, raça e outras diversidades na burocracia; gênero, raça e liderança; e a representatividade burocrática.
7. **Burocracia e gestão pública:** Neste eixo temático se discutirá sobre a carreira administrativa; profissionalização; recrutamento de pessoas; avaliação de desempenho; formação profissional; o desenvolvimento de competências; boas práticas em gestão humana; alta gestão pública e liderança; o papel

da burocracia na gestão e nas políticas públicas; políticas e mecanismos de gestão interna; soluções e ferramentas para melhorar a administração; modelos e estruturas organizacionais; governança e desempenho das organizações; contratos públicos; e a administração de bens públicos.

8. **Ética pública, governo aberto e integridade da informação:** Neste eixo temático se discutirá sobre ética, integridade e transparência na gestão pública; conformidade dos atos administrativos; prevenção e combate à corrupção; governo aberto; e comunicação, redes sociais e integridade da informação.

9. **Direito administrativo, gestão e políticas públicas:** Neste eixo temático se discutirá sobre as normas jurídicas como ferramenta para concretizar a transformação do Estado; o papel do direito administrativo na regulação e melhoria da administração e na construção de políticas públicas por meio de regras eficazes e claras; a busca de soluções regulatórias para as demandas da gestão pública; e construções jurídicas no campo dos modelos e arranjos organizacionais e na regulação do serviço público, regulação de inovações, definição de modelos de governança, estabelecimento de regras de contratação e outros campos da administração pública.

10. **Participação e governança colaborativa:** Neste eixo temático se discutirá sobre experiências de colaboração entre Estado-sociedade civil e participação cidadã nos processos de políticas públicas.

11. **Relações intergovernamentais e governos locais:** Neste eixo temático se discutirá sobre a gestão pública no nível subnacional (local e regional); as relações entre o governo nacional e os governos subnacionais; e as relações entre diferentes governos subnacionais.

3.8 Os países membros do CLAD compartilham da convicção sobre a importância de fortalecer as capacidades do Estado para promover um modelo de gestão que produza políticas públicas adequadas para as sociedades ibero-americanas. Ou seja, consideram a necessidade de transformar o Estado para construir um Estado transformador. Nessa perspectiva, espera-se que o Congresso da CLAD seja um espaço para semear discussões que apontem a direção da (re)construção do Estado que a região necessita.

3.9 Além da divulgação do trabalho realizado na Enap, representando externamente a unidade de forma alinhada com os objetivos institucionais da Escola, a participação também visa construir, mobilizar e manter redes com stakeholders que são, ou podem vir a se tornar, atores importantes para o alcance dos objetivos estratégicos da organização.

3.10 A participação no evento visa, ainda, a captação de impressões e aprimoramentos para os serviços, além do aprendizado de ferramentas de elaboração de sínteses de evidências e tradução do conhecimento científico (métodos, formatos e elaboração de relatórios de evidências). Essas capacidades visam aprimoramento da produção de conhecimentos e pesquisas aplicadas ao setor público; da ação pública alinhada às melhores práticas e com foco na sociedade; transformação inovadora e estratégica da gestão.

4. Requisitos da contratação

4.1 Requisitos Técnicos:

4.1.1 Tendo em vista a natureza e os propósitos do "XXIX Congresso Internacional CLAD 2024", a empresa a ser contratada deve ser devidamente regulamentada e ter equipe capacitada, com conhecimentos teóricos e práticos avançados no uso efetivo da temática em questão, com características e métodos reconhecidos pelo mercado, e com experiência profissional e capacidade técnica comprovadas. Além disso, deve ter experiência de trabalho com o público específico a que se destina esse evento.

4.2 Sustentabilidade:

4.2.1 Trata-se de contratação de serviço técnico profissional especializado para atividade predominantemente intelectual, cuja execução **não** possibilita a adoção de critérios mensuráveis dos impactos ambientais, econômicos e sociais a que se refere o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.3 Subcontratação:

4.3.1 **Não** é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Garantia da contratação:

4.4.1 **Não** haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação com curto prazo de execução do serviço.

4.5 Vistoria:

4.5.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.6 Razão da Escolha da Contratada e Notória Especialização:

4.6.1 O aporte normativo que sustenta a Inexigibilidade de licitação, do caso em tela, enquadra-se na alínea f, inciso III, do art. 74 da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Segundo o normativo:

Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III- contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal".

Conforme o disposto no §3º, do art. 74 da Lei 14.133/21:

Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com as suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato" **(grifos nossos)**.

4.6.2 De acordo com a Decisão nº 439/98 do TCU, a notória especialização é prerrogativa da Administração:

[...] Impõem-se à Administração - isto é, ao agente público destinatário dessa atribuição - o dever de inferir qual o profissional ou empresa cujo trabalho é, essencial e indiscutivelmente, o mais adequado àquele objeto.

Ainda nessa linha, a mesma Corte, com base no relato do ministro Adhemar Paladini Ghisi, no processo TC 010.578/95-1, entendeu que:

[...] para fins de caracterizar a inviabilidade de competição e consequentemente a inexigibilidade de licitação, a notória especialização se manifesta mediante o pronunciamento do administrador sobre a adequação e suficiência da capacidade da empresa para atender ao ser caso em concreto.

[...] a Lei não exige que o notório especialista seja famoso ou reconhecido pela opinião pública. De acordo com o texto legal, o conceito do profissional, no campo de sua especialidade, decorre de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades. Citamos novamente Jorge Ulisses Jacoby Fernandes: 'A Reputação da notoriedade só precisa alcançar os profissionais que se dedicam a uma atividade, sendo absolutamente dispensável, ou impertinente, a fama comum, que a imprensa não especializada incentiva' (in contratação Direta sem Licitação, pag. 316).

4.6.3 À luz dos excertos acima, pode-se afirmar que a notória especialização é fruto da análise discricionária do administrador público quanto à capacidade e ao desempenho do profissional/empresa para a execução do objeto. A notória especialização não requer fama ou reconhecimento público. O Tribunal de Contas deve respeitar a decisão administrativa de contratação direta que se mostrar razoável, por força da discricionariedade atribuída pela Lei;

4.6.4 E, por fim, aliado a essa notória especialização, prevista no artigo mencionado, é importante ressaltar que o elemento subjetivo da **confiança** é um dos requisitos centrais para a contratação direta de serviços técnicos especializados, conforme Acórdão 7840/2013 - Primeira Câmara, TC 013.157/2012-4 do Tribunal de Contas da União - TCU.

4.6.5 Diante do exposto, no caso da contratação em tela, o Administrador baseia-se na reputação e reconhecimento internacionalmente estabelecidos e inquestionáveis do Centro Latino-Americano de Administração

para o Desenvolvimento (CLAD), que promoverá o XXIX Congresso Internacional CLAD 2024 em parceria com o Governo do Brasil, através do Ministério de Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) e da Escola Nacional de Administração Pública (Enap).

4.6.6 Esses são indícios que podem ensejar a Inexigibilidade de licitação, a qual terá a sua oportunidade e conveniência analisadas e comprovadas pelas instâncias responsáveis no âmbito da Enap.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Quantitativo de inscrições e seus participantes (SEI nºs.):

- Serão efetuadas 10 (dez) inscrições para os servidores e servidoras listados abaixo.

1. Fabiany Glauro Alencar e Barbosa
2. Flávia Magalhães Freire
3. Stéfane Natalia Ribeiro e Silva
4. João Vitor Faria Domingues
5. Soraya Monteiro Brandão
6. Camila Saeko Kobayashi de Pinho
7. Pedro Masson Sesconetto Souza
8. Karla de Mello Monteiro
9. Giovana Rocha Veloso
10. Rafael Rocha Viana

5.1.2 Duração do evento, Carga Horária, Local e Horário:

- O Congresso será realizado no período de 26 a 29/11/2024.
- A carga horária total do evento é de 32 horas.
- O evento será realizado na Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, localizada em: SPO Área Especial 2-A – Asa Sul, Brasília/DF.
- Horário: de 9h - 20h.

5.1.3 Conteúdo Programático, professores e disciplinas :

5.1.3.1. De acordo com programa do Evento: SEI 0811941.

5.1.4 Participação no evento:

Os participantes deverão comprovar as suas efetivas participações mediante a apresentação de relatório circunstanciado sobre os fatos transcorridos, conclusões alcançadas, bem como de observações e sugestões em relação aos benefícios que podem ser auferidos para sua área de atuação.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O serviço em tela deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do serviço e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

6.6 Fiscalização:

6.6.1 Devido às características do objeto, não há necessidade de comissão de fiscalização, tendo em vista se tratar de serviço de pronto pagamento, cujo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato ou instrumento equivalente ficará a cargo da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas - CODEP/CGGP/DGC;

6.7 Instrumento de contrato:

6.7.1 O Termo de Contrato poderá, na contratação em tela, ser substituído por Nota de Empenho, nos termos do que dispõe o art. 95 da Lei 14.133/2021.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item:

7.1.1 Da forma de pagamento:

Antecipação de pagamento.

- O pagamento será efetuado antecipadamente, por tratar-se de instituição internacional que o exige para efetivação das inscrições;
- O contratado emitirá fatura (invoice) correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme indicado no prospecto do evento, item "inscrições", "Método de Pagamento" (SEI nº 0812273);
- O pagamento será realizado por meio de **ordem transferência bancária internacional**, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da fatura.
- A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.
- O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.
- No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.
- Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.
- O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

7.1.2 Da transferência

A transferência deverá ser feita para

- Faculdade Latinoamericana de Ciências Sociais – Flacso nº 130073055 do Banco Santander (CNPJ: 27.819.903/0001-55)
- Faculdade Latinoamericana de Ciências Sociais – Flacso.
- Centro Latino-Americano de Administração para o Desenvolvimento No. 0108278061 no Banistmo S. A. (SWIFT: MIDLPAPA), Endereço: Cidade do Panamá, República do Panamá., conforme dados abaixo:
- Inscrições: (SEI nº 0812273), Fatura nº 237/2024 (SEI nº 0818322)

7.1.2.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 8.000,00

9.1 O custo estimado total da contratação (inscrições) é de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** para 10 (dez) participantes.

9.2 O quadro abaixo ilustra-se o quantitativo e o valor total (em reais) para 10 (dez) participantes por esta contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	FATURA
1	Centro Latino-Americano de Administração pra o Desenvolvimento XXIX Congresso Internacional - CLAD 2024	10	800,00	8.000,00	SEI nº 0818322

9.3 O fato de se tratar de um Congresso de natureza singular, a justificativa do preço torna-se subjetiva, por dificultar o estabelecimento de parâmetros comparativos de preço. No entanto, importa mencionar que edições anteriores do Congresso já foram realizadas, conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 08159).

9.6 Nesse mapa, pode-se verificar que o XXIX CLAD 2024, nessa edição do Congresso, está dentro da variação de valores praticados no mercado.

10. Obrigações das partes

10.1 Deveres da contratada:

- Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços contratados, zelando também pelo cumprimento do conteúdo, metodologia e carga horária do evento de aprendizagem;
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade a fiscalização e o acompanhamento da parte da Contratante;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo as demandas pertinentes;
- Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do Contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- Preencher, assinar e devolver em tempo hábil as declarações e documentos pertinentes solicitados pela Enap, de acordo com o previsto nos regulamentos internos específicos;

10.1.1 De acordo com a LGPD:

- Não utilizar os dados pessoais, eventualmente coletados para facilitar a comunicação no âmbito das atividades, para uso comercial ou finalidade diversa do serviço para o qual foi contratado, devendo sempre informar ao titular a finalidade do tratamento;
- Limitar a coleta ao mínimo necessário para atendimento da finalidade das atividades, informando ao titular a finalidade do tratamento;
- Não compartilhar dados pessoais acessados em sistemas da Enap ou no âmbito das atividades contratadas com terceiros;
- Adotar medidas necessárias de prevenção aptas a proteger os dados pessoais tratados de acessos não autorizados, situações acidentais ou formas de tratamento inadequadas ou ilícitas;
- Preservar a confidencialidade de informações de login e senha atribuídas pela ENAP; tais informações são pessoais e intransferíveis, não devendo ser reveladas a terceiros;
- Comunicar imediatamente qualquer ocorrência de incidente de segurança que possa comprometer a proteção dos dados pessoais tratados no âmbito dos serviços prestados à Escola; e
- Cumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou as instruções lícitas da Contratante.

10.2 Deveres do contratante:

- Devido às características do objeto, não há necessidade de fiscalizar, por meio de servidor especialmente designado, tendo em vista se tratar de serviço de pronto pagamento, cujo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato ou instrumento equivalente ficará a cargo da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas - CODEP/CGGP/DGC;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo Contratado, adotando, quando couber, a aplicação das sanções legais cabíveis;
- Emitir nota de empenho e efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados nas normas internas específicas;
- Cumprir todos os prazos estabelecidos perante a Contratada.

11. Infrações e Sanções Administrativas

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do serviço;
- b) der causa à inexecução parcial do serviço que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do serviço;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do serviço;
- f) praticar ato fraudulento na execução do serviço;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções;

11.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.4 Multa:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dia
- b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 10% a 30% do valor do Serviço;
- c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 1% a 5% do valor do Serviço;
- d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Serviço;
- e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Serviço;
- f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Serviço.

11.3 . A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto; UASG 114702 Termo de Referência 33/2024 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Serviços sem dedicação — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 14 de 15;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

11.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Adequação Orçamentária

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte de recursos : Orçamento da Enap

Ação: 2000 - Administração da Unidade

Plano Orçamentário: 0001 – Capacitação de Servidores Públicos Federais

Plano Interno: IP1EN

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: À consideração superior.

ELIZETE FRASAO DOS SANTOS CEZARIO

Assessor Técnico Especializado



Assinou eletronicamente em 12/09/2024 às 14:43:16.

Despacho: De acordo. Encaminhe-se para aprovação do Diretor de Gestão Corporativa.

KESSIE ARAUJO CAMELO FERNANDES DA SILVA

Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas Substituta



Assinou eletronicamente em 12/09/2024 às 14:42:42.

Despacho: Aprovo, Encaminhe-se à CG de Orçamento e Finanças para emissão da disponibilidade orçamentária e à CG de Logística e Contratos para providências necessárias relativas à contratação.

ALYSSON PEDRO DIAS PINHEIRO

Diretor de Gestão Interna Substituto



Assinou eletronicamente em 12/09/2024 às 16:46:53.